



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

35
2-7-68
PLD 1517
303 PROB. 15

ANO X — Nº 77

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1968

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 15-4-68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos Nºs.

Sociedades Distribuidoras

a) Autorização para funcionar:

A-68-412 — Sólida — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (GB)

A-68-676 — Fernasa — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (GB)

A-68-761 — City Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (GB)

A-68-732 — Elite Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (GB)

A-68-828 — Rentasul — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Passo Fundo (RS)

A-68-831 — Disval — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Porto Alegre (RS)

A-68-837 — "Collybus" — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP)

A-68-845 — Dicrefi — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Porto Alegre (RS)

A-68-908 — Escritório Guedes-Mateus — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Sorocaba (SP)

A-68-986 — Outomina — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Belo Horizonte (MG)

A-68-1049 — Nacional S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (GB)

A-68-1.131 — Jazid — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Belo Horizonte (MG)

A-68-1.145 — Mercantil — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP)

A-68-1.147 — Rocheco — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP)

A-68-1.148 — Ipanema S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP)

A-68-1.155 — "Strasburg" — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP)

A-68-1.158 — J.B.M. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

A-68-1.176 — Finança — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Londrina (PR)

A-68-1.179 — Porval — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP)

A-68-1.180 — Cortinac — Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP)

A-68-1.181 — Delibra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP)

Sociedade ou Firms Intermediadoras

a) Autorização para funcionar:

A-68-1.115 — Nicolino Rigato — Intermediador de Títulos e Valores Mobiliários — São Paulo (SP)

A-68-1.116 — Antônio Rodrigues de Azevedo — Intermediador de Títulos e Valores Mobiliários — São Paulo (SP)

A-68-1.124 — Antônio Ary Avancini Mendes — Intermediador de Títulos e Valores Mobiliários — São Paulo (SP)

A-68-1.156 — O.S. Santos — Intermediadora de Títulos e Valores Mobiliários — São Paulo (SP)

A-68-1.157 — Carlos Eduardo Moreira — Intermediador de Títulos e Valores Mobiliários — São Paulo (SP)

A-68-1.159 — Vicente Rodrigues Ribeiro — Intermediador de Títulos e Valores Mobiliários — Taubaté (SP)

Sociedades Distribuidoras

a) Instalação de dependências:

A-68-828 — Rentasul — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em Porto Alegre (RS), Curitiba (PR), Caxias do Sul (RS), Pelotas (RS), Novo Hamburgo (RS) e Santa Ana do Livramento (RS)

DESPACHOS DO GERENTE

De 15-4-68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos Nºs.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-68-820 — Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento Comind.

De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 1.200.000,00.

A-68-1.127 — Comit Financeira S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos

De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 527.000,00.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 1968

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 § 3º, item 7 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve

Nº 285 — Dispensar, "ex-officio" de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Teixeira de Carvalho — Escriturário 10.B. Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Administrativa

(IF-SA), da Inspeção Fiscal do Porto de Natal da 4ª Diretoria Regional deste Departamento designado conforme Portaria nº 947-DG, de 11 de agosto de 1966, publicada no Diário Oficial nº 159 e no B. P. nº 160, respectivamente de 23 e 25-8-66.

Nº 287 — Designar Antonio Gomes de Oliveira — Escriturário 8.A Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Administrativa (IF-SA), da Inspeção Fiscal do Porto de Natal da 4ª Diretoria Regional deste Departamento, em decorrência da dispensa da mencionada função de João Teixeira de Carvalho — Escriturário 10.B.

Nº 289 — Dispensar Afonso Pinto, Oficial de Administração 16.C Anexo II do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção Administrativa da Inspeção Fiscal do Porto de Ilhéus (5ª D.R.), designado conforme Portaria nº 1.344-DG de 30.9.66, publicada no Diário Oficial nº 218 e no BOAD nº 56, respectivamente de 21-11-66 e 24-11-66.

Nº 291 — Designar David Albuquerque Maia, Oficial de Administração 16.C, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F de Chefe da Seção Administrativa da Inspeção Fiscal do Porto de Ilhéus, da 5ª D. R. deste Departamento.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S. A. PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Presidente do Serviço de Navegação da Bacia do Prata Sociedade Anônima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, alínea "g" dos Estatutos Sociais da empresa, combinado com o disposto na Portaria nº 102 de 4 de maio de 1967, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e

Considerando o que consta do processo S.N.B.P. S. A. nº 73-68, resolve:

Nº 28 — Homologar a transferência da categoria de Marinheiro para a de Contra Mestre do servidor Ayrton de Miranda.

A presente portaria passa a vigorar a partir desta data.

O Diretor Presidente do Serviço de Navegação da Bacia do Prata Sociedade Anônima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, alínea "g" dos Estatutos Sociais da empresa combinado com o disposto na Portaria nº 102, de 4 de maio de 1967, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e

Considerando o que consta do processo S.N.B.P. S. A., nº 198-68 resolve:

Nº 29 — Homologar a transferência da categoria de Ajudante de Cozinha para a de 2º Cozinheiro do servidor Manoel João de Carvalho.

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Presidente do Serviço de Navegação da Bacia do Prata Sociedade Anônima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, alínea "g" dos Estatutos Sociais da empresa, e

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00
Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50
Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Considerando o que consta do processo S.N.B.P. S.A. nº 391-68, resolve:

Nº 30 — Homologar a transferência da categoria de Praticante de Prático para a de Prático do empregado Waldomiro Moreira de Castilho.

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 1968

O Diretor Presidente do Serviço de Navegação da Bacia do Prata Sociedade Anônima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Empresa, resolve:

Nº 33 — Dispensar o Sr. Edmundo Saldanha Malta do cargo de Chefe do Departamento de Reparos e nomear para o cargo de Assistente Técnico.

O Diretor Presidente do Serviço de Navegação da Bacia do Prata Sociedade Anônima, no uso das atribuições e, devidamente autorizado pelo Ministério dos Transportes, resolve:

Nº 34 — Nomear o Sr. Francisco de Almeida Paiva para o cargo de Chefe do Departamento de Reparos.

PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Diretor Presidente do Serviço de Navegação da Bacia do Prata Sociedade Anônima, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Nº 35 — Designar o Diretor Comercial Dr. Ubirajara Sebastião de Castro, para substituí-lo no cargo de Diretor Presidente, durante sua ausência da Séde, do dia 8 do corrente até o seu regresso. — *Geraldo Luiz Brandão Ungerer*.

ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito, às quinze horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro nº 32, 3.º andar, nesta cidade de Corumbá, Mato Grosso, realizou-se a Assembléia-Geral Ordinária para tratar: a) da tomada de contas da Diretoria, exame e discussão do balanço e do parecer do Conselho Fiscal e delibe-

ração sobre eles; b) da fixação das remunerações dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal para o exercício de 1968; com a presença do Dr. Francisco Antonio de Barros, Representante da União Federal como única acionista, nomeado pela Portaria nº 497, de 27 de março de 1968, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes. Assumiu a Presidência o Sr. Geraldo Luiz Brandão Ungerer, Diretor-Presidente da sociedade, convidando a mim, Reynaldo Soares da Rocha, Chefe do Departamento Administrativo, e o Sr. Léo de Medeiros Guimarães, Chefe do Departamento Comercial, para servirem como Secretários, nos termos do artigo 11 dos Estatutos Sociais. Procedeu-se à leitura, por mim Secretário, do anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial* da União, nos dias 5, 6 e 7 do corrente mês, no *Diário Oficial* do Estado de Mato Grosso, nos dias 28 e 29 de fevereiro e 1.º de março do corrente ano e no jornal "O Momento" desta cidade, nos dias 9, 10 e 12 do corrente mês, anúncio que é do seguinte teor: "Serviço de Navegação da Bacia do Prata S. A. — Assembléia-Geral Ordinária — Ficam convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia-Geral Ordinária que será realizada na sua sede social, prédio nº 32 da Rua 15 de Novembro — Corumbá, MT, no dia 15 de março de 1968, às 15,00 horas, em 1.ª convocação, para tratar da seguinte ordem do dia: a) tomada de contas da Diretoria, exame e discussão do balanço e do parecer do Conselho Fiscal e deliberação sobre eles; e b) fixação das remunerações dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal para o exercício de 1968. Caso, por motivo de força maior, a Assembléia não puder ser realizada na data acima mencionada, os senhores acionistas serão avisados por telegrama. *Geraldo Luiz Brandão Ungerer* — Diretor-Presidente". Tomando a palavra o Sr. Presidente informou à Assembléia que, dada a impossibilidade de o balanço ter ficado pronto na data constante do anúncio de convocação, foi passado, no dia 11 do corrente mês um telegrama, de acordo com os termos do referido anúncio

de convocação, ao Sr. Secretário Geral do Ministério dos Transportes, informando o adiamento da Assembléia-Geral Ordinária para a data de hoje, para ciência do Sr. Representante da União Federal. Procedeu-se por mim Secretário, à leitura do relatório, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, que passam a fazer parte integrante da presente Ata. O Sr. Presidente abriu discussão sobre esses documentos, e, nada havendo a discutir, o Sr. Representante da União Federal aprovou, sem reserva, as contas da Diretoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, em face do Certificado de Auditoria apresentado, devendo esses documentos ser encaminhados à Inspeção Geral de Finanças do Ministério dos Transportes, nos termos dos Pareceres nºs 329-AF, 330-AF e 3-68-IGF, proferidos por órgãos daquele Ministério. Procedeu-se em seguida ao item "b" do citado anúncio de convocação, tendo o Sr. Presidente apresentado a seguinte proposta para a fixação das remunerações dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, proposta esta constante da Carta nº 18 (Rio), de 7 de fevereiro de 1968, dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Marinha Mercante, e objeto do Parecer nº 329-AF 68, da Consultoria Jurídica do Ministério dos Transportes, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro dos Transportes: 1º) reajustar as remunerações dos Diretores para as seguintes: Diretor-Presidente R\$ 2.100,00 mensais; demais Diretores NCr\$ 1.900,00 mensais; 2º) reajustar as remunerações dos membros do Conselho Fiscal para NCr\$ 120,00 mensais (quando em exercício); 3º) estabelecer uma gratificação de NCr\$ 100,00, por reunião, para cada membro do Conselho de Administração, até um máximo de cinco reuniões por mês; e 4º) a presente proposta vigorará a partir de 1.º de janeiro do corrente ano. O Sr. Representante da União Federal aprovou a proposta, devendo as remunerações acima vigorar até a realização da Assembléia-Geral Ordinária de 1969. Embora não tenha consultado da Agenda da reunião, mas como se trata de atribuição específica da

Assembléia-Geral Ordinária, de acordo com o art. 102 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, e com o art. 27 dos Estatutos Sociais da sociedade, o Sr. Presidente propôs à Assembléia a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, tendo o Sr. Representante da União Federal reeleito os Senhores Hélio Gonçalves Preza e Aurélio Scaffa como membros efetivos do Conselho Fiscal e os Senhores Clio Proença e Leopoldo Marinho de Sá como suplentes e, eleito os Senhores Nilo Neves — Contador, nível 21-B, casado, residente à Rua Barão de Melgaço, 1.660, 2º Distrito de Cuiabá, matrícula número 1.321.629, como membro efetivo e, Darcy Avelino da Silva Gomes — Contador nível 21-B, casado, residente à Rua Coxim, 738, Popular — Cuiabá, matrícula nº 1.582.866, como suplente, estes últimos por indicação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. O Sr. Presidente então declarou eleitos para o Conselho Fiscal no exercício de 1968 os Senhores: Hélio Gonçalves Preza — Presidente, Aurélio Scaffa — membro, Nilo Neves — membro e, os respectivos suplentes, Senhores Clio Proença, Leopoldo Marinho de Sá e Darcy Avelino da Silva Gomes. Em seguida foi suspensa a sessão pelo tempo indispensável à lavratura desta Ata, que, reiniciada a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelo Sr. Representante da União Federal e outras pessoas presentes, sendo a sessão declarada encerrada pelo Sr. Presidente. — *Francisco Antônio de Barros*. — *Geraldo Luiz Brandão Ungerer*. — *Sérgio Saldanha*. — *Ronaldo Gomes Ferraz*. — *Hiadas Reis Jordano*. — *Reynaldo Soares da Rocha*. — *Léo de Medeiros Guimarães*.

CERTIDÃO

Certifico que um exemplar de igual teor foi arquivado sob n.º 8.373 por despacho desta Inspeção Comercial de hoje.

Inspeção Comercial do Estado de Mato Grosso, em Corumbá, 3 de abril de 1968. O escrivão: (as ilegível).

Visto — Inspetor Comercial: *as*) *Orestes Carlos Mosciaro*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do processo nº 00222-68, resolve:

Nº 140 — De acôrdo com o artigo 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com os artigos 184, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 177, parágrafo primeiro, da Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967, conceder aposentadoria ao Professor Cândido Hollanda Lima, no cargo de Professor Catedrático, EC-501, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, da U.F.M.G., lotado na Escola de Arquitetura, com os proventos integrais, acrescidos de 20% (vinte por cento), visto haver provado contar 35 anos de serviço público, em 21 de julho de 1966. — *Gerson de Brito M. Boson.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Faculdade de Farmácia e Bioquímica

PROCESSO Nº 72.031

Interessado: Carvilio da Silveira.

Lícito o exercício cumulativo dos cargos de Farmacêutico da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná e Professor Contratado de Química Toxicológica e Bromatológica da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

PARECER

1 — Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Carvilio da Silveira, dos cargos de Farmacêutico da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná com o cargo de Professor Contratado para reger a cadeira de Química Toxicológica e Bromatológica da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

2 — O interessado ocupa o cargo de Professor Contratado para reger a cadeira de Química Toxicológica e Bromatológica da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

3 — Trata-se de vinculação concorrente de um cargo de magistério e a outro técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e art. 97 da Constituição Federal.

4 — A cadeira lecionada de Química Toxicológica e Bromatológica, além de ser integrante do currículo de formação profissional de Farmacêutico e Farmacêutico-Bioquímico, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Farmacêutico da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná, atendendo assim à exigência legal da correlação de matérias.

5 — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, como Professor Contratado na Faculdade de Farmácia e Bioquímica cumpre o seguinte horário: de 2ª a 6ª feira das 8 às 11 horas e sábado das 14 às 17 horas e na Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná de 2ª a 6ª feira das 12 às 18 horas das 8 às 12 horas, cumprindo assim o mínimo de 18 horas semanais, exigidas pelo art. 37 da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

6 — Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide o Professor Carvilio da Silveira, na forma apresentada no processo.

Curitiba, 16 de novembro de 1967. — *Mauro Pereira de Almeida.* — *José Maria Munhoz da Rocha.* — *Hermes Moreira Filho.*

PROCESSO Nº 72.032

Interessado: Eduardo Augusto Moreira.

Lícito o exercício cumulativo dos cargos de Naturalista da Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná, exercendo a função de Chefe da Seção de Fitoquímica da Divisão de Botânica e Professor Assistente de Farmacognosia da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

PARECER

1 — Examine-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Eduardo Augusto Moreira, dos cargos de Naturalista da Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná, exercendo a função de Chefe da Seção de Fitoquímica da Divisão de Botânica com o cargo de Professor Assistente da Cadeira de Farmacognosia da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

2 — O interessado ocupa o cargo de Professor Assistente da cadeira de Farmacognosia da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná, conforme o Quadro Único de Pessoal, aprovado pelo Decreto nº 60.882, de 21 de junho de 1967.

3 — Trata-se de vinculação concorrente de um cargo de magistério e a outro técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e art. 97 da Constituição Federal.

4 — A cadeira lecionada de Farmacognosia, além de ser integrante do currículo de formação profissional de Farmacêutico e Farmacêutico-Bioquímico, tem íntima relação com as atribuições do interessado ocupante do cargo de Naturalista da Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná, exercendo a função de Chefe da Seção de Fitoquímica da Divisão de Botânica, atendendo assim à exigência legal da correlação de matérias.

5 — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, como Professor Assistente na Faculdade de Farmácia e Bioquímica cumpre o seguinte horário: de 2ª a 6ª feira das 7,30 às 11,00 horas e sábado das 14,00 às 18,00 horas e na Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná de 2ª a 6ª feira das 12,00 às 18,00 horas e sábado das 9,00 às 12,00 horas, cumprindo assim o mínimo de 18 horas semanais, exigidas pelo art. 37 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

6 — Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide o Professor Assistente Eduardo Augusto Moreira, na forma apresentada no processo.

Curitiba, 16 de novembro de 1967. — *Mauro Pereira de Almeida.* — *José Maria Munhoz da Rocha.* — *Hermes Moreira Filho.*

PROCESSO Nº 72.033

Interessado: Luiz Manoel Scavazza. Lícito o exercício cumulativo dos cargos de Professor de Ensino Médio do Colégio Estadual Rio Branco da matéria de Química e Professor As-

sistente da Cadeira de Farmácia Química da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

PARECER

1 — Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Luiz Manoel Scavazza, dos cargos de Professor de Ensino Médio do Colégio Estadual Rio Branco da matéria de Química com o cargo de Professor Assistente da cadeira de Farmácia Química da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

2 — O interessado ocupa o cargo de Professor Assistente da cadeira de Farmácia Química da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná, conforme o Quadro Único de Pessoal, aprovado pelo Decreto nº 60.882, de 21 de junho de 1967.

3 — Trata-se de vinculação concorrente de dois cargos de magistério, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e art. 97 da Constituição Federal.

4 — A cadeira lecionada de Farmácia Química, além de ser integrante do currículo de formação profissional de Farmacêutico e Farmacêutico-Bioquímico, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Professor de Ensino Médio do Colégio Estadual Rio Branco da matéria de Química, atendendo assim à exigência legal da correlação de matérias.

5 — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, como Professor Assistente na Faculdade de Farmácia e Bioquímica cumpre o seguinte horário: 2ª feira das 8,00 às 12,00 horas e das 14,00 às 17,00 horas; 4ª feira das 8,00 às 12,00 horas e das 14,00 às 16,00 horas; 6ª feira das 8,00 às 10,00 horas e das 14,00 às 17,00 horas e no Colégio Estadual Rio Branco às 3ªs e 5ªs feiras das 8,00 às 12,00 horas e das 13,30 às 16,30 horas e das 19,30 às 21,00 horas e sábado das 8,00 às 10,00 horas, cumprindo assim o mínimo de 18 horas semanais, exigidas pelo art. 37 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

6 — Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide o Professor Assistente Luiz Manoel Scavazza, na forma apresentada no processo.

Curitiba, 16 de novembro de 1967. — *Mauro Pereira de Almeida.* — *José Maria Munhoz da Rocha.* — *Hermes Moreira Filho.*

PROCESSO Nº 72.034

Interessado: Guido Ferencz.

Lícito o exercício cumulativo dos cargos de Perito Criminal do Instituto de Polícia Técnica da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e Professor Adjunto de Física da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

PARECER

1 — Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Guido Ferencz, dos cargos de Perito Criminal do Instituto de Polícia Técnica da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná com o cargo de Professor Adjunto da cadeira de Física da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

2 — O interessado ocupa o cargo de Professor Adjunto da cadeira de Física da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do

Paraná, conforme o Quadro Único de Pessoal, aprovado pelo Decreto nº 60.882, de 21 de junho de 1967.

3 — Trata-se de vinculação concorrente de um cargo de magistério e a outro técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e art. 57 da Constituição Federal.

4 — A cadeira lecionada de Física, além de ser integrante do currículo de formação profissional de Farmacêutico e Farmacêutico-Bioquímico, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Perito Criminal do Instituto de Polícia Técnica da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme se verifica da declaração subscrita pelo Diretor do Instituto de Polícia Técnica anexa ao processo, atendendo assim à exigência legal da correlação de matérias.

5 — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, como Professor Adjunto na Faculdade de Farmácia e Bioquímica cumpre o seguinte horário: de 2ª a 6ª feira das 8 às 11 horas e sábado das 14 às 17 horas e no Instituto de Polícia Técnica da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná de 2ª a 6ª feira das 12 às 13 horas e sábado das 9 às 12 horas, cumprindo assim o mínimo de 18 horas semanais, exigidas pelo art. 37 da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

6 — Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide o Professor Adjunto Guido Ferencz, na forma apresentada no processo.

Curitiba, 16 de novembro de 1967. — *Mauro Pereira de Almeida.* — *José Maria Munhoz da Rocha.* — *Hermes Moreira Filho.*

PROCESSO Nº 72.035

Interessada: Elizabeth Gomez.

Lícito o exercício cumulativo dos cargos de Farmacêutico da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná e Professor Assistente de Química Toxicológica e Bromatológica da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

PARECER

1 — Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Elizabeth Gomez, dos cargos de Farmacêutico da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná com o cargo de Professor Assistente da Cadeira de Química Toxicológica e Bromatológica da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

2 — A interessada ocupa o cargo de Professor Assistente da cadeira de Química Toxicológica e Bromatológica da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná, conforme o Quadro Único de Pessoal, aprovado pelo Decreto número 60.882, de 21.7.67.

3 — Trata-se de vinculação concorrente de um cargo de magistério e a outro técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65 e artigo 97 da Constituição Federal.

4 — A cadeira lecionada de Química Toxicológica e Bromatológica, além de ser integrante do currículo de formação profissional de Farmacêutico e Farmacêutico-Bioquímico, tem íntima relação com as atribuições da interessada em função do cargo de Farmacêutico da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná na Seção de Bromatologia do Laboratório Geral, atendendo assim à exigência legal da correlação de matérias.

5 — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por do-

documentos constantes do processo, ou seja, como Professor Assistente na Faculdade de Farmácia e Bioquímica cumpre o seguinte horário: de 2ª a 6ª feira das 8 às 11 horas e sábado das 14 às 17 horas e na Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná de 2ª a 6ª feira das 13 às 18 horas e sábado das 9 às 12 horas, cumprindo assim o mínimo de 18 horas semanais, exigidas pelo art. 37 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65.

6 — Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide o Professor Assistente Elizabeth Gomez, na forma apresentada no processo.

Curitiba, 16 de novembro de 1967. — Mauro Pereira de Almeida. — José Maria Munhoz da Rocha. — Hermes Moreira Filho.

PROCESSO Nº 72.036

Interessado: Carlos Cecy.

Lícito o exercício cumulativo dos cargos de Farmacêutico do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná e Professor Assistente de Farmacognosia da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

PARECER

1 — Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Carlos Cecy, dos cargos de Farmacêutico do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná com o cargo de Professor Assistente da cadeira de Farmacognosia da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

2 — O interessado ocupa o cargo de Professor Assistente da cadeira de Farmacognosia da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná, conforme o Quadro Único de Pessoal, aprovado pelo Decreto nº 60.882, de 21.6.67.

3 — Trata-se de vinculação concorrente de um cargo de magistério e a outro técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no artigo no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e art. 97 da Constituição Federal.

4 — A cadeira lecionada de Farmacognosia, além de ser integrante do currículo de formação profissional de Farmacêutico e Farmacêutico-Bioquímico tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Farmacêutico do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, atendendo assim à exigência legal da correlação de matérias.

5 — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, como Professor Assistente na Faculdade de Farmácia e Bioquímica, cumpre o seguinte horário: de 2ª feira a sábado das 8,00 às 11,00 horas e no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná de 2ª a 6ª feira das 12 às 18,30 horas, cumprindo assim o mínimo de 18 horas semanais, exigidas pelo art. 37 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65.

6 — Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide o Professor Assistente Carlos Cecy, na forma apresentada no processo.

Curitiba, 16 de novembro de 1967. — Mauro Pereira de Almeida. — José Maria Munhoz da Rocha. — Hermes Moreira Filho.

PROCESSO Nº 72.037

Interessado: Sigurd Walter Bach

Lícito o exercício cumulativo dos cargos de Auxiliar de Ensino Contratado da cadeira de Físico-Química da Escola de Química da Universidade Federal do Paraná e Professor Contratado da cadeira de Física da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

PARECER

1 — Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Sigurd Walter Bach, dos cargos de Auxiliar de Ensino Contratado da cadeira de Físico-Química da Escola de Química da Universidade Federal do Paraná com o cargo de Professor Contratado para reger a cadeira de Física da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

2 — O interessado ocupa o cargo de Professor Contratado para reger a cadeira de Física da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

3 — Trata-se de vinculação concorrente de dois cargos de magistério, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65 e art. 97 da Constituição Federal.

4 — A cadeira lecionada de Física, além de ser integrante do currículo de formação profissional de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímico, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Auxiliar de Ensino da cadeira de Físico-Química da Escola de Química da Universidade Federal do Paraná, atendendo assim à exigência legal da correlação de matérias.

5 — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, como Professor Contratado na Faculdade de Farmácia e Bioquímica cumpre o seguinte horário: às 2ªs e 6ªs feiras das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas e às 4ªs feiras das 8 às 12 horas e na Escola de Química às 3ªs, 5ªs e sábados das 8 às 12 horas e às 3ªs, 4ªs e 5ªs feiras das 14 às 18 horas, cumprindo assim o mínimo de 18 horas semanais, exigidas pelo art. 37 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65.

6 — Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide o Professor Sigurd Walter Bach, na forma apresentada no processo.

Curitiba, 16 de novembro de 1967. — Mauro Pereira de Almeida. — José Maria Munhoz da Rocha. — Hermes Moreira Filho.

PROCESSO Nº 72.038

Interessado: Rached Saliba Smaka

Lícito o exercício cumulativo dos cargos de Médico Leprologista da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná e Professor Contratado de Anatomia e Fisiologia da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

PARECER

1 — Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Rached Saliba Smaka, dos cargos de Médico Leprologista da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná com o cargo de Professor Contratado para reger a cadeira de Anatomia e Fisiologia da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

2 — O interessado ocupa o cargo de Professor Contratado para reger a cadeira de Anatomia e Fisiologia da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

3 — Trata-se de vinculação concorrente de um cargo de magistério e a outro técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65 e art. 97 da Constituição Federal.

4 — A cadeira lecionada de Anatomia e Fisiologia, além de ser integrante do currículo de formação profissional de médico, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de médico da Secretaria de Saúde Pública do Estado do

Paraná atendendo assim à exigência legal da correlação de matérias.

5 — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, como Professor Contratado na Faculdade de Farmácia e Bioquímica cumpre o seguinte horário, das 16 às 19 horas diariamente e na Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná das 8 às 13 horas diariamente, cumprindo assim o mínimo de 18 horas semanais, exigidas pelo art. 37 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65.

6 — Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide o Professor Rached Saliba Smaka, na forma apresentada no processo.

Curitiba, 16 de novembro de 1967. — Mauro Pereira de Almeida. — José Maria Munhoz da Rocha. — Hermes Moreira Filho.

PROCESSO Nº 72.039

Interessado: Yoshio Hashimoto

Lícito o exercício cumulativo dos cargos de Farmacêutico do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná e Auxiliar de Ensino Contratado de Química Biológica da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

PARECER

1 — Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Yoshio Hashimoto, dos cargos de Farmacêutico do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná com o cargo de Auxiliar de Ensino Contratado da cadeira de Química Biológica da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

2 — O interessado ocupa o cargo de Auxiliar de Ensino Contratado da cadeira de Química Biológica da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

3 — Trata-se de vinculação concorrente de um cargo de magistério e a outro técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65 e art. 97 da Constituição Federal.

4 — A cadeira lecionada de Química Biológica, além de ser integrante do currículo de formação profissional de Farmacêutico e Farmacêutico-Bioquímico tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Farmacêutico do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, atendendo assim à exigência legal da correlação de matérias.

5 — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, como Auxiliar de Ensino Contratado na Faculdade de Farmácia e Bioquímica cumpre o seguinte horário: de 2ª a 6ª feira das 12 às 14 horas e das 19 às 22 horas e no Hospital de Clínicas de 2ª a 6ª feira das 7 às 11 horas e das 15 às 17 horas, cumprindo assim o mínimo de 18 horas semanais, exigidas pelo art. 37 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65.

6 — Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide o Auxiliar de Ensino Yoshio Hashimoto, na forma apresentada no processo.

Curitiba, 16 de novembro de 1967. — Mauro Pereira de Almeida. — José Maria Munhoz da Rocha. — Hermes Moreira Filho.

PROCESSO Nº 72.040

Interessado: Déa Amaral Ferreira do Amaral

Lícito o exercício cumulativo dos cargos de Farmacêutico do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas do Estado do Paraná e Auxiliar de Ensino Contratado de Química Bioló-

gica da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

PARECER

1 — Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Déa Amaral Ferreira do Amaral, dos cargos de Farmacêutico do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas do Estado do Paraná com o cargo de Auxiliar de Ensino Contratado da cadeira de Química Biológica da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

2 — A interessada ocupa o cargo de Auxiliar de Ensino Contratado da cadeira de Química Biológica da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

3 — Trata-se de vinculação concorrente de um cargo de magistério e a outro técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65 e art. 97 da Constituição Federal.

4 — A cadeira lecionada de Química Biológica, além de ser integrante do currículo de formação profissional de Farmacêutico e Farmacêutico-Bioquímico, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Farmacêutico do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas do Estado do Paraná na Divisão de Bioquímica, atendendo assim à exigência legal da correlação de matérias.

5 — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja como Auxiliar de Ensino Contratado na Faculdade de Farmácia e Bioquímica cumpre o seguinte horário: de 2ª a 6ª feira das 8 às 11 horas e sábado das 14 às 17 horas e no Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas do Estado do Paraná de 2ª a 6ª feira das 12 às 18 horas e sábado das 9 às 12 horas, cumprindo assim o mínimo de 18 horas semanais, exigidas pelo art. 37 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65.

6 — Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide o Auxiliar de Ensino Déa Amaral Ferreira do Amaral, na forma apresentada no processo.

Curitiba, 16 de novembro de 1967. — Mauro Pereira de Almeida. — José Maria Munhoz da Rocha. — Hermes Moreira Filho.

PROCESSO Nº 72.041

Interessado: Gastão Izidro Ferreira da Silva

Lícito o exercício cumulativo dos cargos de Farmacêutico da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná e Auxiliar de Ensino Contratado de Química Toxicológica e Bromatológica da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

PARECER

1 — Examina-se no presente processo por parte de Gastão Izidro Ferreira da Silva, dos cargos da Farmacêutico da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná com o cargo de Auxiliar de Ensino Contratado da cadeira de Química Toxicológica e Bromatológica da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

2 — O interessado ocupa o cargo de Auxiliar de Ensino Contratado da cadeira de Química Toxicológica e Bromatológica da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

3 — Trata-se de vinculação concorrente de um cargo de magistério e a outro técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65 e art. 97 da Constituição Federal.

4 — A cadeira lecionada de Química Toxicológica e Bromatológica, além de ser integrante do currículo de formação profissional de Farmacêutico e Farmacêutico-Bioquímico, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Farmacêutico da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná no Laboratório de Toxicologia do Instituto Médico Legal, atendendo assim à exigência legal da correlação de matérias.

5 — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, como Auxiliar de Ensino Contratado na Faculdade de Farmácia e Bioquímica cumpre o seguinte horário: de 2ª à 6ª feira das 8 às 11 horas e sábado das 14 às 17 horas e na Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná de 2ª à 6ª feira das 12 às 18 horas e sábado das 9 às 12 horas, cumprindo assim o mínimo de 16 horas semanais, exigidas pelo art. 37 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65.

6 — Desse forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide o Auxiliar de Ensino Gastão Izidro Ferreira da Silva, na forma apresentada no processo.

Curitiba, 16 de novembro de 1967. — Mauro Pereira de Almeida. — José Maria Munhoz da Rocha. — Hermes Moreira Filho.

PROCESSO Nº 72.042

Interessado: Tarciso Angelotti Franke

Licite o exercício cumulativo dos cargos de Farmacêutico da Fundação de Assistência ao Trabalhador Rural do Estado do Paraná e Auxiliar de Ensino Contratado de Física da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

PARECER

1 — Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Tarciso Angelotti Franke, dos cargos de Farmacêutico da Fundação de Assistência ao Trabalhador Rural do Estado do Paraná com o cargo de Auxiliar de Ensino Contratado da cadeira de Física da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

2 — O interessado ocupa o cargo de Auxiliar de Ensino Contratado da cadeira de Física da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

3 — Trata-se de vinculação concorrente de um cargo de magistério e a outro técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65 e art. 97 da Constituição Federal.

4 — A cadeira lecionada de Física, além de ser integrante do currículo de formação profissional de Farmacêutico e Farmacêutico-Bioquímico, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Farmacêutico da Fundação de Assistência ao Trabalhador Rural do Estado do Paraná, atendendo assim à exigência legal da correlação de matérias.

5 — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, como Auxiliar de Ensino Contratado na Faculdade de Farmácia e Bioquímica cumpre o seguinte horário: de 2ª à 6ª feira das 8 às 12 horas e aos sábados das 9 às 12 horas, cumprindo assim o mínimo de 18 horas semanais, exigidas pelo art. 37 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65.

6 — Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide o Auxiliar de Ensino Tar-

ciso Angelotti Franke, na forma apresentada no processo.

Curitiba, 16 de novembro de 1967. — Mauro Pereira de Almeida. — José Maria Munhoz da Rocha. — Hermes Moreira Filho.

PROCESSO Nº 72.043

Interessada: Glaci Therezinha Zancan

Licite o exercício cumulativo dos cargos de Farmacêutico do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas do Estado do Paraná e Professor Contratado de Química Biológica da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

PARECER

1 — Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Glaci Therezinha Zancan, dos cargos de Farmacêutico do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas do Estado do Paraná com o cargo de Professor Contratado para reger a cadeira de Química Biológica da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

2 — A interessada ocupa o cargo de Professor Contratado para reger a Cadeira de Química Biológica da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

3 — Trata-se de vinculação concorrente de um cargo de magistério e a outro técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65 e art. 97 da Constituição Federal.

4 — A cadeira lecionada de Química Biológica, além de ser integrante do currículo de formação profissional de Farmacêutico e Farmacêutico-Bioquímico, tem íntima relação com as atribuições de interessada em função do cargo de Farmacêutico do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas do Estado do Paraná e Divisão de Bioquímica, atendendo assim à exigência legal da correlação de matérias.

5 — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, como Professor Contratado da Faculdade de Farmácia e Bioquímica cumpre o seguinte horário: de 2ª à 6ª feira das 8 às 11 horas e sábado das 14 às 17 horas e no Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas do Estado do Paraná de 2ª à 6ª feira das 12 às 18 horas e sábado das 9 às 12 horas, cumprindo assim o mínimo de 18 horas semanais, exigidas pelo art. 37 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65.

6 — Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide o Professor Glaci Therezinha Zancan, na forma apresentada no processo.

Curitiba, 16 de novembro de 1967. — Mauro Pereira de Almeida. — José Maria Munhoz da Rocha. — Hermes Moreira Filho.

PROCESSO Nº 72.044

Interessado: Luiz Edeval Spricigo

Licite o exercício dos cargos de Professor de Ensino Médio Contratado da matéria de Ciências Químicas e Biológicas do Ginásio Elisio Vianna e Auxiliar de Ensino Contratado de Farmácia e Bioquímica da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

PARECER

1 — Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Luiz Edeval Spricigo, dos cargos de Professor de Ensino Médio Contratado da Matéria de Ciências Químicas e Biológicas do Ginásio Elisio Vianna com o cargo de Auxiliar de Ensino Contratado da Cadeira de

Farmácia Química da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

2 — O interessado ocupa o cargo de Auxiliar de Ensino Contratado da Cadeira de Farmácia Química da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná.

3 — Trata-se de vinculação concorrente de dois cargos de magistério, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65 e art. 97 da Constituição Federal.

4 — A cadeira lecionada de Farmácia Química, além de ser integrante do currículo de formação profissional de Farmacêutico-Bioquímico, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Professor de Ensino Médio Contratado da matéria de Ciências Químicas e Biológicas do Ginásio Elisio Vianna,

atendendo assim à exigência legal da correlação de matérias.

5 — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, como Auxiliar de Ensino Contratado na Faculdade de Farmácia e Bioquímica cumpre o seguinte horário: das 8:00 às 12,00 horas diariamente e no Ginásio Elisio Vianna de 2ª à 6ª feira das 16,45 às 19,00 horas, cumprindo assim o mínimo de 18 horas semanais, exigidas pelo art. 37 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65.

6 — Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide o Auxiliar de Ensino Luiz Edeval Spricigo, na forma apresentada no processo.

Curitiba, 16 de novembro de 1967. — Mauro Pereira de Almeida. — José Maria Munhoz da Rocha. — Hermes Moreira Filho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 72-68

Determinações de Serviço

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

Nº 244, de 9-04-68 — Nomeia Walter Maia Lopes, 610.961, e José Decanio, 500.470, para exercerem o cargo em comissão de Auditor 4-C, na Auditoria-Geral, ficando, consequentemente, exonerados do cargo em comissão de Inspetor 4-A 6-C, na Inspetoria-Geral, a partir da data da posse no cargo em comissão para o qual estão sendo nomeados.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Nº 40, de 22-03-68 — Designa Maria José da Silva Neves Gadelha, 603.688, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma Auxiliar de Benefícios (C), 8-F, 407, de 29-03-68 — Retifica a DTS-394-68, no parte referente a Carlos de Oliveira Braga, 423.217, no sentido de designá-lo para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Material — (T), 10-F, 413, de 3-04-68 — Designa Antônio Francisco de Barros, nº 612.901, para exercer a função gratificada de Encarregado da Junta de Julgamento e Revisão (M), 14-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM GOIÁS

Nº 458, de 5-04-68 — Designa Conceição Andrade Pinto de Almeida Fernandes, 402.008, para exercer a função gratificada de Assessor, 4-F, no Centro de Treinamento, cessando em consequência, os efeitos da DTS-SRGO-348-68, publicada no BS-INSS 39-68, que designou para exercer a função gratificada de Fiscal (T), 4-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 888, de 12-03-68 — Dispensa, a contar de 29-01-68, Josemary Barros Von Paraski, 113.000, da função gratificada de Informante-Habilitador, 12-F, na Agência em Resende, tendo em vista sua remoção para a SRBA; 902, de 13-03-68 — Designa Luiz Carlos de Araújo, 409.342, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador, 9-F, na Coordenação de Seguros Sociais; 909, de 14-03-68 — Designa Jane Maria Milagres Bernardes, 443.334, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador, 12-F, na Agência em Resende;

910, de 14-03-68 — Designa Maria Catarina Peixoto Pereira da Silva, 63.241, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turno, 9-F, no Serviço Auxiliar de Processamento de Dados; 931, de 26-03-68 — A) Designa Duque Dias Siqueira, 612.770, para exercer a função gratificada de Chefe de Turno Médico da Divisão de Assistência Médica (T), 4-F, primeiro turno — B) Designa Manoel Martins Tavares, 495.442, para exercer a função gratificada de Chefe de Turno Médico da Divisão de Assistência Médica (T), 4-F, segundo turno — C) Dispensa Renato Bosati, 610.203, da função gratificada de Chefe do Ambulatório da Divisão de Assistência Médica (T), 4-F — D) Dispensa Luiz Roberto Marques Ferreira, 612.135, da função gratificada de Chefe de Seção de Odontologia da Divisão de Assistência Médica (T), 4-F, e designa Oscar Borges Filho, 506.13, para exercer a referida função gratificada.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARÁ

Nº 554, de 5-04-68 — A) Dispensa Crispo Mendes da Silva, 601.029 da função gratificada de Agente (T), 2-F, em Macapá — B) Designa Jacinto Aben-Athar, 226.425, para exercer a função gratificada de Agente (T), 2-F em Macapá, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Agente (C), 4-F, em Macapá, a partir da data da posse na nova função gratificada.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 2.318, de 2-04-68 — Nomeia Manoel de Oliveira Martins, 202.715, Agregado, para exercer o cargo em comissão de Inspetor-Chefe Regional, 6-C, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Coordenador de Inspeções Regionais da Quinta Região (C), 3-F, 2.319, de 2 de abril de 1968 — Designa Eduardo Homs, 304.904, para exercer a função gratificada de Assessor, 3-F, na Inspetoria Regional.

Relação INPS nº 73-68

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº 426, de 2-04-68 — Designa Vera Vianna Giacomo, 401.692, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção, 4-F, no Grupo de Contrô e Análise da Arrecadação do Grupamento de Arrecadação, ficando consequentemente, dispensada da função gratificada de Encarregado de

Turma, 8-F, 427, de 2-04-68 — Designa Maurício Carneiro de Rezende, 400.693, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma, 8-F, no Grupo de Controle e Análise da Arrecadação do Grupamento de Arrecadação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 1.219, de 29-03-68 — Dispensa Virginia Cordeiro de Melo, 227.065, da função gratificada de Encarregado de Turma de Administração, (C), 8-F, e designa Newton Pascoal dos Santos, 304.86, para exercer a referida função gratificada na Agência de Ilhéus; 1.220s de 29-03-68 — Designa Jorge Gama Abreu, 204.374, para exercer a função gratificada de Chefe de Procuradoria (T), 4-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

Nº 709, de 8-04-68 — Designa Marcelo do Rosario Machado de Souza Veloso, 409.393, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Acidentes do Trabalho (T), 4-F, 710, de 8-04-68 — Designa Maurício Carneiro da Cunha, 101.789, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo de Delegado (S), 3-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

Nº 483, de 1-04-68 — Dispensa Maria Helena Pinto Goulart, 211.122, da função gratificada de Agente (C), 4-F, em Pinheiro; 489, de 3-04-68 — Nomeia Maria Helena Pinto Goulart, 211.122, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, 9-C, na Assessoria Especializada de Orçamento-Programa; 490, de 3-04-68 — Designa Dalva Magnolia Maranhães Costa, 307.302 para exercer a função gratificada de Assessor, 6-F, na Assessoria Especializada de Orçamento-Programa.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 965, de 25-03-68 — Nomeia Geruso Tavares, 601.540, Agregado, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Contabilidade (T), 7-C, atual Grupamento de Registro e Controle da Execução Orçamentária; 967, de 25-03-68 — Designa José Robalinho de Barros, 500.319, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Avaliação e Fiscalização (D), 4-F.

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA GUANABARA

Nº 42, de 9-04-68 — A) Designa Luiz Fernando Motta, 213.266, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou Substâncias Radioativas, como complemento de suas atribuições, por um período mínimo de doze horas semanais — B) Esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei 1.234, de 1951, fica condicionado a aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia.

Secretaria dos Serviços Gerais

Relação SSG nº 85-68

Acesso — De acordo com o disposto no Decreto nº 54.488, de 15-10-64, para o cargo de Porteiro, nível 9 — a contar de 31.3.67: Luiz Nogueira da Silva Filho, nº 500.410 — Rogue Soares da Silva, nº 500.347 — Verdiana dos Espirito Santo, nº 501.491 — Ivone Martins de Souza, nº 500.575.

Relação SSG nº 86-68

Concessão de Aposentadoria a: Antônio Severino dos Santos, nº 500.029, Técnico de Administração, nível 21, da Superintendência Regional na

Guanabara — Abel Cavalcanti de Albuquerque, nº 302.545, Procurador de 1ª Categoria e Luiz Roseno da Silva, nº 300.975, Auxiliar de Portaria, nível 8, da Superintendência Regional em Pernambuco, Ugo de Castro Pinheiro Guimarães, nº 300.465, Médico, nível 22, da Administração Central e Antônio Frederico de Lacerda Alves, número 200.373, Contador, nível 22, da Superintendência Regional na Bahia, na forma do disposto no artigo 177, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra "b", combinado com o subitem 6.2, letras a, b, b e b, respectivamente, da Resolução INPS, 7.34 — Ademo Cavalcanti Lapa, nº 601.687, Cirurgião-Dentista, nível 22, da Superintendência Regional em Pernambuco, Roberto Evaldo Lemos da Silveira, número 602.095, Engenheiro, nível 22, da Administração Central e Aderbal Borges da Silva Fortuna, nº 301.107, Médico, nível 22, da Superintendência Regional na Bahia, na forma do disposto no artigo 177, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.806-61 — Altamira Maria de Menezes número 500.278, Oficial de Administração, nível 16, da Superintendência Regional na Bahia, na forma do disposto no artigo 100, inciso III, § 1º combinado com o artigo 101, inciso I, letra "a", da Constituição Federal; Arthur Nunes Marques, nº 601.017, Médico, nível 22, da Superintendência Regional na Bahia, na forma do disposto no artigo 100, inciso II, combinado com o artigo 101, inciso II, da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra c, combinado com o subitem 7.3, da Resolução INPS, 7.34 a contar de 27.8.67; Arinda Lobão Barreto, nº 601.306, Escrivãria nível 10, da Superintendência Regional em Pernambuco Dorvalina Pereira Macedo, nº 416.422, Servente, nível 5 e José Teicofski, nº 607.974, Enfermeiro Auxiliar, nível 13, da Superintendência Regional em Santa Catarina — Maria Luiza de Souza Lage, nº 301.445, Oficial de Administração, nível 14, Minalda Barbosa Camarinha, nº 208.133, Maria Nogueira Tavares do Nascimento, nº 415.782, Telefonista, nível 7 e Expedito de Oliveira, nº 207.933, Auxiliar de Portaria nível 8, da Superintendência Regional na Guanabara, na forma do disposto no artigo 100, inciso I combinado com o artigo 101, inciso I letra b, da Constituição do Brasil e de acordo com o subitem 3.1, letra a, combinado com o subitem 5.13, letra c, da Resolução INPS, 7.34.

Exoneração, a pedido, de: José Osian Guedes, nº 702.640, a contar de janeiro de 1968, do cargo de Médico, José Rodolfo de Lima, nº 702.760, a contar de janeiro de 1968, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 8, da Superintendência Regional do Rio Grande do Norte; Francisco Tolentino Alvares Júnior, nº 706.686 a contar de 1.1.68, do cargo de Auxiliar de Escritório, nível 8, da Superintendência Regional na Bahia; Maria Domingues Benetti, nº 706.057, a contar de 27.10.57, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 8, da Superintendência Regional no Rio Grande do Sul.

Relação SSG nº 87-68

Agregação — Na forma das Leis ns. 1.741-52 e 3.780-60, considerando-se vagos os correspondentes cargos efetivos: Ricardo Veronesi, nº 405.247, Médico, nível 22; André Posso Martins, nº 602.098, Fiscal de Previdência, nível 18-B, Athos Ferreira Aguiar, nº 602.197, Fiscal de Previdência, nível 18-B.

Relação SSG nº 88-68

Promoção — De acordo com o disposto no Decreto nº 53.480, de 25 de janeiro de 1964, a contar de 30 de junho de 1967 por merecimento: Amaury Nery Seára, nº 309.575, na

série de classes de Redator, do nível 20-A para o nível 21-B.

Reintegração de Nahor Profirio de Jesus nº 501.815, no nível 14, da série de classes de Oficial de Administração, no Estado da Guanabara, a contar de 29 de março de 1961, tendo em vista a decisão do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, através do Mandado de Reintegração de Posse do Juízo da 3ª Vara Federal, Seção da Guanabara.

Anulação de Portaria de exoneração — PTC INPS-36, de 6 de março de 1967, na parte referente a Haroldo Fontes nº 307.665, Despachante, nível 14, da Superintendência Regional no Distrito Federal, amparado pelo § 2º do artigo 177 da Constituição do Brasil.

Relação SSG nº 89-68

Agregação — Na forma das Leis nº 1.741-52 e 3.780 60 considerando-se vago o correspondente cargo efetivo: Américo Rosa Júnior nº 600.433, Contador, nível 21.

Anulação de Portaria de Aposentadoria — Portaria nº SSG-1.833, de 29 de novembro de 1967, que concedeu aposentadoria a Assistente Social Maria de Lourdes Maia Alonso número 404.333, da Superintendência Regional do Estado da Guanabara.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 77-68

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 777 — Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cremilda Barreto Vinhas, matr. número 1.056.250, do cargo de Escrivão, nível 10-B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 4 de maio de 1961.

Nº 779 — Considerar a servidora Emília Muniz Teles de Oliveira, matrícula nº 1.282.282, Agregada ao Quadro de Pessoal da Administração Central e Órgãos Locais, no símbolo 7-F, correspondente à Função Gratificada de Chefe da Seção de Seguro Social (SES), da Agência do Estado de Sergipe, sendo o decênio hábil que medeia 1-7-50 a 6-7-60, nos termos do art. 60, da Lei nº 3.780-60 e de acordo com a Lei nº 1.741-52, passando-se, automaticamente, o cargo de Escrivão, nível 10-B, de que era até então titular no referido Quadro. — Joaquim Ribeiro de Souza, Presidente Substituto.

Relação nº 78-68

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 785 — Designar Luiz Carlos Peixoto, Arquiteto, nível 21-A, matrícula nº 2.124.197, Ponto nº 15.463, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Engenheiro-Assistente, da Divisão Técnica de Engenharia (DCT) do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Dispensar Edson Carvalho dos Santos, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 1.911.631, Ponto nº 5.524, da mesma Função.

Nº 786 — Designar Maria Helena Fernandes Silva, Escrivão, nível 10-B, matr. nº 1.059.818, Ponto número 11.630, para exercer a Função Gratificada, símbolo 15-F, de Encarregada da Turma de Administração (CTX), da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração e Órgãos Locais.

Dispensar Brites D'Avila Galvão, Escrivão, nível 10-B, matrícula nº 1.911.478, Ponto nº 4.426, da mesma Função.

Nº 787 — Designar Brites D'Avila Galvão, Escrivão, nível 10-B, matrícula nº 1.911.478, Ponto nº 4.426, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Técnica Administrativa (CTA), da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Dispensar Luiz Gonzaga Amorim, Oficial de Administração, nível 14-B, matr. nº 1.911.329, Ponto nº 4.610, da mesma Função.

Nº 788 — Designar Luiz Gonzaga Amorim, Oficial de Administração, nível 14-B, matr. nº 1.911.351, Ponto nº 5.155, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Local de Propostas Imobiliárias (GLP), da Divisão Imobiliária (DCI), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Dispensar José Bonifácio Leite, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.911.329, Ponto nº 4.610, da mesma Função.

Nº 789 — Designar Maria de Lourdes Fernandes Spino, Escrivão, nível 8-A, matr. nº 2.037.763, Ponto nº 13.478, para exercer a Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregada da Turma de Expediente da Seção Técnica de Vistorias (CTV) da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Dispensar Sulamita Zwei Mekler, Oficial de Administração, nível 12-A, matr. nº 1.900.616, Ponto nº 1.55-, da mesma Função.

Nº 790 — Designar Sulamita Zwei Mekler Oficial de Administração, nível 12-A, matr. nº 1.900.616, Ponto nº 1.559, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F de Chefe da Seção Local de Registros Analíticos (CLO), da Divisão de Empréstimos (DCE), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Dispensar José Sales Gonçalves, Contador, nível 22-B, matrícula número 1.900.770, Ponto nº 1.773, da mesma Função.

Nº 791 — Designar Maria Albina Almeida Fonseca, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 1.900.415, Ponto nº 1.303, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F de Encarregado da Turma de Revisão (CEY), da Seção de Análise e Reclassificação (CEA) da Divisão de Empréstimos (DCE) do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Dispensar Stella Pizarro Dória, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 1.900.135, Ponto nº 142, da mesma Função.

Nº 792 — Designar Eugênio Pereira Cardoso, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, matr. nº 1.054.522, Ponto nº 5.683, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Local de Impostos e Taxas (CLT), da Divisão de Administração de Bens (DCA) do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Dispensar Ruy Martins Pinheiro, Escrivão, nível 10-B, matrícula número

mero 1.900.590, Ponto nº 1.350, da mesma Função.

Nº 793 — Dispensar, por haver sido designada para exercer outra Função Gratificada, Maria Helena Brazil, Escrivatário, nível 10-B, matrícula número 1.911.307, Ponto nº 5.180, da Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregada da Furma de Administração da Terceira Procuradoria, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 794 — Designar Maria Helena Brazil, Escrivatário, nível 10-B, matrícula nº 1.911.307, Ponto nº 5.180, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Análises e Reclamações (CEA), da Divisão de Empréstimos (DCE), do Departamento de Aplicação de Capital

(DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Dispensar Ieda Pereira Carrazedo Oficial de Administração, nível 14-B matr. nº 1.900.804, Ponto nº 1.833, da mesma Função.

Nº 795 — Designar Yaldir Barbosa Lima, Oficial de Administração, nível 12-A, matr. nº 1.259.543, Ponto número 3.163, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Local de Cobrança Imobiliária (CLI), do Serviço de Arrecadação (SGA), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Dispensar Roberto Jorge Menezes Mattos, Escrivatário, nível 10-B, matrícula nº 1.910.895, Ponto nº 3.720 da mesma Função. — *Tarcisio Maia* Presidente.

São Paulo, da função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Cêrqueira Cesar, símbolo 13-F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 218, de 11.3.68 — Concede exoneração, de acôrdo com o artigo 75, item I da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, a partir de 28.12.67, a Alvaro Antonio Calmon Vieira, do cargo de Agente de Estatística, nível 12.B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, da lotação da IR no Estado de São Paulo.

QPEX nº 244, de 26.3.68 — Concede exoneração, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei 1.711 de 28.10.52, a Maria Helena Marques do cargo de Escrivatária nível 10-B, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, da lotação da Inspetoria Regional no Estado de São Paulo, a partir de 8.1.68.

QPEX nº 246, de 1.4.68 — Concede aposentadoria, de acôrdo com o artigo 2º da Lei 3.906 de 19.6.61, combinado com o parágrafo 1º do artigo 177 da Constituição do Brasil a Lambert Lopes, Escrivatário, nível 8-A do Quadro de Pessoal, em extinção da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística e considerá-lo promovido, para efeito de percepção dos proventos, ao nível

10.B, ex vi do artigo 1º da mencionada Lei.

QPEX nº 259, de 4.4.68 — Concede aposentadoria, de acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 180 alínea b) e seu parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, a Waldemar Freire Lopes, Técnico de Administração, nível 21, do Quadro de Pessoal, em extinção da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, com provento correspondente ao valor do símbolo 1-C, do cargo em comissão de Secretário-Geral do referido Conselho.

Retificação

I — Por ter saído com incorreção, retifica-se para Antônio Atualpa Rodrigues o nome do servidor e não Antônio Atualpa Rodrigues, como consta na parte de Vacância publicada no *Diário Oficial* nº 59, de 26 de março de 1968.

II — Retifica-se, para 114, o número da Portaria QPEX de 8.2.68, referente a dispensa de Elpidio Vicente, publicada no *Diário Oficial* nº 59, de 26 de março de 1968, por ter saído com incorreção.

III — Por ter saído com incorreção, retifica-se para José Nunes dos Santos o nome do servidor e não José Neves dos Santos, como consta na parte de apostilas publicada no *Diário Oficial* nº 59, de 26.3.68.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

(*) PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 1968

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nº 423 — Tendo em vista o que consta do processo nº 7.082-68, apo-

(*) Nota do SPb — Republicada por ter saído com erro no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 16 de abril de 1968.

sentar o Agregado, símbolo 4-C, Domingos Saboya de Albuquerque Filho, desta Administração Central, de acôrdo com o artigo 177, § 1º, da Constituição, mediante a percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao símbolo 4-C, acrescidos de 20% (vinte por cento), de 6 (seis) quinqüê-nis na base de 30% (trinta por cento) e de 1/30 (um trinta avos) da última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Instituto Brasileiro de Estatística

PORTARIAS

I — *Presidente:*

QPEX nº 183, de 28.2.68 — Dispensa José Zaccardi de Freitas

Agente de Estatística, nível 14.C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na IR em

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 26-68

AVISO

De ordem do Senhor Diretor-Geral, avisamos aos interessados que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.), fará realizar em data de 24 de maio vindouro, às 14,30 horas, no Auditório desta Autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara — Concorrência Pública para Execução do reforço da parte da infraestrutura da ponte sobre o arroio Capané, na BR-290-RS,

trecho Pôrto Alegre — São Gabriel. O valor aproximado da obra é de NCr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros novos).

O Edital de nº 26-68, referente à obra citada, será adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Divulgação da D.P.I., à Avenida Presidente Vargas, 522 — Térreo.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1968. — *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da C.C. S. O.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

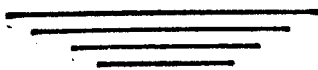
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DI

REGULAMENTO
DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
(com as alterações)

DIVULGAÇÃO Nº 1.002



Preço: NCr\$ 0,65

A VENDA ,

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA NÚMERO, NCr\$ 0,16